

LEI nº 222/99

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI de Santa Cecília do Pavão, por prazo indeterminado, com vistas à implantação e desenvolvimento do Piso de Atenção Básica - PAB no Município, em parceria com o Ministério da Saúde e dá outras providências.

***AO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE
MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:***

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI de Santa Cecília do Pavão, por prazo indeterminado, com vistas ao desenvolvimento do Piso de Atenção Básica - PAB, em parceria com o Ministério da Saúde.

Art. 2º. - O Município repassará à APMI recursos financeiros no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), mensais, para pagamento de salários e encargos sociais de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de outubro de 1999.

PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO
Prefeito Municipal